



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0110 Evandro

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2020 - PROCESSO Nº 0120/2020

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2020, autorizado pelo Processo nº 0120/2020, Pregão Presencial RP nº 0054/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **EVANDRO LUIZ SCALCO ME**, CNPJ/MF nº 17.474.116/0001-65, representado pelo seu titular, Sr. **Evandro Luiz Scalco**, à saber:
  - 1.1. Descrição dos itens vencidos: **Conforme ANEXO I.**
  - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.
  - 1.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO RP Nº 0054/2020**.
  - 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital Item 24.
  - 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão mensalmente conforme Decreto nº 022/2020, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
  - 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
  - 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

#### Município de Xanxerê:

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento |
|----------|---------|-------------|------------------|-------------------|
| 11       | 04.01   | 2.005       | 33900000000000   | 33903039000000    |
| 11       | 04.01   | 2.005       | 33900000000000   | 33903099000000    |
| 5        | 02.01   | 2.058       | 33900000000000   | 33903039000000    |
| 5        | 02.01   | 2.058       | 33900000000000   | 33903099000000    |
| 8        | 03.01   | 2.004       | 33900000000000   | 33903039000000    |
| 8        | 03.01   | 2.004       | 33900000000000   | 33903099000000    |
| 2        | 02.01   | 2.003       | 33900000000000   | 33903039000000    |
| 2        | 02.01   | 2.003       | 33900000000000   | 33903099000000    |
| 14       | 04.01   | 2.006       | 33900000000000   | 33903039000000    |
| 14       | 04.01   | 2.006       | 33900000000000   | 33903099000000    |
| 17       | 04.01   | 2.007       | 33900000000000   | 33903039000000    |



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

|     |       |       |               |               |
|-----|-------|-------|---------------|---------------|
| 17  | 04.01 | 2.007 | 3390000000000 | 3390309900000 |
| 19  | 04.01 | 2.008 | 3390000000000 | 3390303900000 |
| 19  | 04.01 | 2.008 | 3390000000000 | 3390309900000 |
| 21  | 04.01 | 2.009 | 3390000000000 | 3390303900000 |
| 21  | 04.01 | 2.009 | 3390000000000 | 3390309900000 |
| 28  | 05.01 | 2.010 | 3390000000000 | 3390303900000 |
| 28  | 05.01 | 2.010 | 3390000000000 | 3390309900000 |
| 54  | 06.01 | 2.014 | 3390000000000 | 3390303900000 |
| 54  | 06.01 | 2.014 | 3390000000000 | 3390309900000 |
| 56  | 06.01 | 2.015 | 3390000000000 | 3390303900000 |
| 56  | 06.01 | 2.015 | 3390000000000 | 3390309900000 |
| 59  | 06.01 | 2.016 | 3390000000000 | 3390303900000 |
| 59  | 06.01 | 2.016 | 3390000000000 | 3390309900000 |
| 83  | 07.01 | 2.022 | 3390000000000 | 3390303900000 |
| 83  | 07.01 | 2.022 | 3390000000000 | 3390309900000 |
| 113 | 08.01 | 2.030 | 3390000000000 | 3390303900000 |
| 113 | 08.01 | 2.030 | 3390000000000 | 3390309900000 |
| 121 | 08.02 | 2.028 | 3390000000000 | 3390303900000 |
| 121 | 08.02 | 2.028 | 3390000000000 | 3390309900000 |

### Fundo Municipal de Saúde:

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento |
|----------|---------|-------------|------------------|-------------------|
| 11       | 13.01   | 2.036       | 3390000000000    | 3390303900000     |
| 11       | 13.01   | 2.036       | 3390000000000    | 3390309900000     |
| 22       | 13.01   | 2.090       | 3390000000000    | 3390303900000     |
| 22       | 13.01   | 2.090       | 3390000000000    | 3390309900000     |

### Fundo Municipal de Assistência Social:

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento |
|----------|---------|-------------|------------------|-------------------|
| 4        | 14.01   | 2.044       | 3390000000000    | 3390303900000     |
| 4        | 14.01   | 2.044       | 3390000000000    | 3390309900000     |
| 9        | 14.01   | 2.046       | 3390000000000    | 3390303900000     |
| 9        | 14.01   | 2.046       | 3390000000000    | 3390309900000     |
| 13       | 14.01   | 2.049       | 3390000000000    | 3390303900000     |
| 13       | 14.01   | 2.049       | 3390000000000    | 3390309900000     |

### Fundo Municipal de Agropecuária:

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento |
|----------|---------|-------------|------------------|-------------------|
| 11       | 15.01   | 2.055       | 3390000000000    | 3390303900000     |
| 11       | 15.01   | 2.055       | 3390000000000    | 3390309900000     |
| 16       | 15.01   | 2.092       | 3390000000000    | 3390303900000     |
| 16       | 15.01   | 2.092       | 3390000000000    | 3390309900000     |

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 28** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0054/2020**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO RP N° 0054/2020**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO RP N° 0054/2020** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.13. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa** como **Gestor e Fiscal desta Ata**, o Sr. **Osmar Pereira Camargo**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Avelino Menegolla, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr. Evandro Luiz Scalco, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**EVANDRO LUIZ SCALCO ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: